



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça Padre Alípio Pinheiro, nº 05 - Oratórios - MG - CEP: 35.439-000

Lei nº 0158/2001.

Autoriza a concessão de reajuste do
vencimento do servidor público
Municipal.

A Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 8% (oito por cento) ao
Servidor Público Municipal, a partir deste mês de Abril de 2001.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor retroativo a 1º de abril de 2001.

José Antônio Delgado
Prefeito Municipal